



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 1.004/2020

Jussara – GO, 08 de setembro de 2020.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 08/09/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar laptops didáticos usados não mais servíveis à rede pública municipal de educação, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação para entidades de interesse social sem fins lucrativos de 406 (quatrocentos e seis) laptops didáticos usados, não mais servíveis à rede pública municipal de educação, incorporados ao patrimônio público por meio de doação do Governo Federal no programa Um Computador Por Aluno - UCA.

**Parágrafo primeiro** – Caso mais de uma entidade manifeste interesse em receber os laptops doados pela presente Lei, os mesmos serão doados a todas às interessadas, dividindo o objeto da doação na mesma proporção a todas elas.

**Art. 2º** – As entidades beneficiadas com a doação autorizada no artigo 1º desta Lei deverão comprovar que utilizam os laptops doados em suas atividades, ou, caso os revertam em proveito econômico, que o valor arrecadado é investido na entidade.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO  
Wilson da Silva Santos  
Prefeito Municipal